

ANPD prorroga prazo da consulta pública sobre o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais

Sociedade poderá enviar contribuições para a ANPD até o dia 15 de junho



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) [prorrogou](#), por 15 (quinze) dias, o prazo para envio de contribuições para consulta pública sobre o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais. O prazo inicialmente previsto se encerraria no dia de hoje, 31 de maio.

A decisão de prorrogação foi tomada pelo Conselho Diretor da Autoridade na terça-feira (30/05), seguindo o voto do relator da matéria, Diretor Joacil Rael. O relator mencionou que “tendo em vista a complexidade do tema e a necessidade de ouvir os mais diversos setores regulados a serem afetados pelas disposições estabelecidas na minuta submetida à avaliação social, julgo conveniente e oportuna a prorrogação”.

Com a prorrogação de 15 (quinze) dias, as contribuições poderão ser enviadas até o dia 15 de junho pela plataforma [Participa + Brasil](#).

Audiência Pública

A Autoridade realizou no dia 23 de maio de 2023, Audiência Pública, transmitida ao vivo pelo [canal da ANPD](#) no Youtube. O propósito da audiência foi debater a proposta de Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais, tema previsto na Agenda Regulatória 2023-2024 da Autoridade.

A sessão aberta com manifestação de comentários e sugestões contou com 47 (quarenta e sete) contribuições de representantes de diversos setores da sociedade.

Assista a [Audiência Pública - Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais - YouTube](#)

ANPD divulga lista de processos de fiscalização em andamento

Coordenação-Geral de Fiscalização divulga processos de fiscalização para apuração da conformidade à LGPD e instituições e órgãos que estão sendo investigados.



Nesta quarta-feira (31/05), a [Coordenação-Geral de Fiscalização](#) da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD divulgou a lista contendo os 16 processos e as 27 instituições que estão sob investigação da ANPD quanto a sua adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Confira a lista completa [aqui](#).

De acordo com o Coordenador-Geral de Fiscalização, Fabrício Lopes, a divulgação da lista dos processos de fiscalização é o cumprimento de um compromisso que a ANPD já havia assumido para esse primeiro semestre, com a finalidade de dar transparência à sociedade de suas atividades e comunicar que o trabalho da fiscalização já vem sendo feito desde a criação da ANPD, antes mesmo da publicação do regulamento de fiscalização e do regulamento de dosimetria.

Entenda a diferença entre Processo de Fiscalização e Processo Sancionador

Processo de Fiscalização

O processo de fiscalização existe para verificar e analisar o cumprimento das obrigações trazidas pela LGPD. Por meio dele, a ANPD age para fortalecer o cumprimento da lei e a proteção do direito fundamental à proteção de dados pessoais, garantida pela Constituição Federal.

Ao longo do processo de fiscalização, a ANPD pode propor medidas preventivas ao agente regulado para que se adeque às disposições da lei, pode realizar auditorias, solicitar informações específicas e detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais, com o foco em garantir a conformidade do tratamento de dados pessoais e o respeito à proteção de dados pessoais.

A fiscalização é o exercício de um poder-dever da Autoridade Nacional de averiguar o adequado cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Processo Sancionador

O processo administrativo sancionador serve para aplicar as sanções determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Normalmente, quando já estão presentes indícios probatórios de infração.

A condução dos processos sancionadores compete à Coordenação-Geral de Fiscalização da ANPD, com a finalidade de apurar infrações e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.

As sanções que poderão ser aplicadas pelo descumprimento da LGPD vão desde advertência, com a indicação de prazo ao agente de tratamento adotar medidas de correção, bloqueio ou eliminação de dados até multa, que pode chegar ao valor máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração.

A ANPD aplica apenas sanções administrativas. Caso identifique infrações penais, que constituem crime, a ANPD comunica as autoridades judiciais competentes.

Fonte: [ANPD](#), em 31.05.2023.